

Ofício nº 61/2022/SEJ/GS

Sorocaba, 19 de outubro de 2022.

A sua Excelência o senhor
Arthur César Pereira de Lira
Presidente da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes - Brasília - DF - CEP 70160-900

Assunto: Proposta de Emenda Constitucional.

Prezado senhor,

1. Na qualidade de prefeito do Município de Sorocaba e de vice-presidente de políticas contra as drogas da Frente Nacional de Prefeitos, venho a presença de Vossa Excelência expor e propor o seguinte:
2. Primeiramente, não se ignora que o Supremo Tribunal Federal, em 15/6/2011, na ADPF 187-DF, decidiu que a realização dos eventos chamados “marcha da maconha” encontraria, em linha de princípio, respaldo nos incisos IV (liberdade de pensamento) e XVI (direito de reunião) do artigo 5º da Constituição Federal.
3. Contudo, a situação apresentada como manifestação pacífica, em tese, poderia esconder uma ação organizada para difusão do consumo de drogas, o que seria reprovável. Não se pode esquecer que a realização de uma “marcha da maconha”, em locais públicos, poderia produzir conseqüências nefastas em jovens ainda imaturos, que são levados, muitas vezes pelo modismo, à instigação ao uso ilícito dessa droga.

4. Ainda, deve-se ter em consideração o entendimento do Dr. Antonio Geraldo da Silva, médico e ex-presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP)¹, que se manifestou no seguinte sentido: *“A droga, quando fumada, piora todos os quadros psiquiátricos, que já atingem até 25% da população, como depressão, ansiedade e bipolaridade. A maconha pode desencadear as primeiras crises graves. Passamos anos esclarecendo os malefícios do cigarro, lutamos para reduzir o uso de bebidas alcoólicas, e a pergunta que fica é: a quem interessa e porque a legalização da maconha fumada deve ser fomentada?”*

5. Assim, com essas considerações, proponho a Vossa Excelência e demais pares, na forma do art. 60, inciso I da CF, que seja elaborada Proposta de Emenda Constitucional (PEC) para, expressamente, ressaltar que eventos como a “marcha da maconha” e congêneres fiquem proibidos de incitar, induzir ou aconselhar o uso da maconha fumada, pelas razões expostas acima.

Certo de contar com sua atenção, atenciosamente,

RODRIGO
MAGANHATO:

Assinado de forma
digital por RODRIGO
MAGANHATO:

Dados:
12:34:16 -03'00'

Rodrigo Maganhato

Prefeito de Sorocaba

1. Presidente eleito da Associação dos Psiquiatras da América Latina, para o biênio 2018-2020; presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) de 2010 a 2016. Diretor de pesquisa do Instituto de Neurociências Dr. João Quevedo, Criciúma, SC); membro da Câmara Técnica de Psiquiatria do CRM-DF, cremerj e CFM. Diretor de comunicação da Associação Médica de Brasília, da Associação Médica Brasileira e Diretor Adjunto do SindMédico-DF.